

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.044715/2020-14

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CLÁSSICOS EDITORIAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CLIENTE** e a **CLÁSSICOS EDITORIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.723.345/0001-73**, sediada na Rua República do Iraque, nº 782, bairro Brooklin Paulista, CEP: 04611-001, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Nelson Rubens Kunze, portador da Carteira de Identidade nº 53420767, expedida pela SSP/SP e CPF nº 053.452.038-30, doravante designada **PROVEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.044715/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato nº 073/2020, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 227/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2021 a 01/12/2022, com alteração de preços**, conforme documentos anexos ao processo.

1.1.2. **Alterar o endereço da PROVIDORA**, de acordo com a documentação anexa ao processo e conforme abaixo:

1.1.2.1. A sede da empresa passa a ser na Rua República do Iraque, nº 782, Bairro Brooklin Paulista, CEP: 04611-001, São Paulo/SP.

1.1.3. **Retificar a subcláusula 2.1 do CONTRATO ORIGINAL e incluir a subcláusula 2.2 na cláusula segunda do Contrato**, conforme abaixo:

1.1.3.1. 2.1. Este Contrato entra em vigor a partir da data do pagamento do valor do serviço pelo CLIENTE e tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993 até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

1.1.3.2. 2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.1.4. **Incluir na Cláusula Quarta do CONTRATO ORIGINAL a previsão de reajuste de preços nas subcláusulas 4.4 a 4.9**, conforme abaixo:

1.1.4.1. 4.4. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da PROVEDORA, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, até o limite do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

1.1.4.2. 4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CLIENTE pagará à PROVEDORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.1.4.3. 4.6. Fica a PROVEDORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.1.4.4. 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.1.4.5. 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.1.4.6. 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor global** da contratação será de **R\$ 52.429,00** (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais), conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
Naxos Music Library: 20 usuários simultâneos	R\$ 27.285,00
Naxos Spoken Word Library: 15 usuários simultâneos	R\$ 15.782,00
Naxos Sheet Music: Full Time Enrollment, 2.000 ou menos	R\$ 9.362,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 52.429,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

CLÁSSICOS EDITORIAL LTDA

Nelson Rubens Kunze
Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rubens Kunze**, **Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 13/10/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092469** e o código CRC **C099F12A**.

Referência: Processo nº 23117.044715/2020-14

SEI nº 3092469